

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
(Publicação em 19 de setembro de 2016)

**DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

ABELAR MANOEL COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei, etc....

Considerando que a realização de eventos pelo comércio local no período eleitoral tem se transformado em verdadeiras concentrações de grupos políticos;

Considerando que durante estes eventos tem ocorrido confrontos entre os grupos políticos do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedada a concessão de Alvarás de Licença para realização de qualquer tipo de evento no Município, no período compreendido entre 19 de setembro de 02 de outubro de 2016.:

Art. 2º - Ficam CANCELADOS os Alvarás de Licença já emitidos para a realização de eventos no período citado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 19 de setembro de 2016.



ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal